LEI Nº 567/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ DE COLNIZA/MT.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Colniza/MT, fica autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ DE COLNIZA/MT** e repassar recursos financeiros no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano,** sendo repassado o valor de forma fracionada, mensalmente no decorrer de cada ano, nos termos do convênio anexo.

Art. 2º - Os valores a serem repassados pelo convênio para custear as despesas correrão por conta de recursos oriundos de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos até o dia 15 de dezembro do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 30 de Setembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO 001/2013

Que celebram o Município de Colniza/MT e a ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ DE COLNIZA/MT.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 04.213-687/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ASSIS RAMOS** e de outro lado, a **Associação Lar da Criança Cantinho Feliz De Colniza/MT**, entidade inscrita no CNPJ sob nº **08.728.417.0001/87**, com sede na cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua Presidente **SRª. GILSENEIDE XAVIER DE OLIVEIRA E SILVA** portadora do CPF nº 536.287.871 – 34 e do RG nº 435.779 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Garapeira nº 197 – Centro – Colniza/MT doravante denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a **Lei nº 567/2013,** celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros que se destinarão à manutenção da **ASSOCIAÇÃO,** com o fim de facilitar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, bem como aos profissionais que atuam junto a esta entidade.

Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano,** sendo repassado mensalmente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no decorrer de cada ano, nos termos deste convênio.

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Cláusula Quarta: Os valores oriundos do presente convênio serão depositados na Conta nº 107220, Ag 0821, Banco Sicredi.

Cláusula Quinta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos gastos efetuados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei.

Cláusula Sexta: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com **30 (trinta)** dias de antecedência.

Cláusula Sétima: Este convênio vigerá da data de sua assinatura até o dia **30 de dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado nos anos seguintes, conforme as dotações dos respectivos exercícios financeiros em vigência.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em **03 (tres)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Colniza/MT, em 03 de Novembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

GILSENEIDE XAVIER DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente

Testemunhas:

1ª._____
CPF:

2ª._____
CPF: